

6.5. As sessões de que tratam os itens 6.1.1., 6.3. e 6.4. deverão se realizar no mesmo dia em horários previamente divulgados.

6.6. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da(o) Instituto de Artes, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.7. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.8. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

7. DA ELIMINAÇÃO

7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:

a) Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;

b) Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

8. DOS RECURSOS

8.1. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do edital que informa as inscrições aceitas, a composição da Comissão Julgadora e o calendário de provas, caberá recurso à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão contra a composição da Comissão ou inscrições.

8.1.1. A Deliberação da CEPE com o resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sg.unicamp.br)

8.2. Do resultado do concurso caberá recurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.8 deste edital.

8.2.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.

8.2.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

8.2.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.

8.3. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sg.unicamp.br).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no sítio www.iar.unicamp.br/concursos, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

9.3. Se os prazos de inscrição e/ou recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

9.4. O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano(s), a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.

9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

9.7. O presente concurso obedecerá às disposições contidas nas Deliberações CONSU-A-09/15, CONSU-A-9/2008 que estabelece o perfil de Professor Titular da(o) Instituto de Artes e da Deliberação CONSU-A-07/2017 que estabelece os requisitos e procedimentos internos para realização de concurso para provimento de Professor Titular da(o) Instituto de Artes.

9.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

10. PROGRAMA

1. DISCIPLINA: Percussão I - CÓDIGO: MU192
2. EMENTA: Estudo ordenado e progressivo do instrumento.
3. OBJETIVOS: O objetivo principal é o desenvolvimento musical pleno do aluno percussionista.

O programa de percussão erudita do curso de música da Unicamp utiliza a estrutura de ensino na área de percussão reconhecida e adotada pelas principais instituições de ensino superior e pesquisa, englobando tanto os métodos musicais específicos mais aceitos, como também o desenvolvimento do repertório básico e fundamental da história da percussão, englobando o mundo orquestral, a performance solista e a de música de câmara.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Introdução à história da percussão no ocidente e seus instrumentos.

- Estudo de caixa-clara: técnicas básicas, grips, 26 rudimentos básicos e suas aplicações e desdobramentos, buzz roll, afinação.

- Estudo de Timpanos: técnicas básicas, principais escolas de execução nos timpanos, noções básicas do funcionamento mecânico e afinação nos timpanos.

- Estudo de Teclados: técnicas básicas, as diversas formas de grip, técnica de 2 e 4 baquetas, escalas, toques simples alternados, toques múltiplos alternados.

- Conceitos de sonoridade no instrumento específico.

- Preparação de um repertório incluindo obras de Caixa-clara, Timpanos e Teclados a ser definido pelo professor mediante a trajetória e formação do aluno.

5. BIBLIOGRAFIA

Blades, James. *Percussion Instruments and their History*. London: The Bold Strummer Ltd., 4a. edição, 1992.

Goldenberg, Morris. *Modern School for Snare Drum*. Chappell and Co., 1955.

Goldenberg, Morris. *Modern School for Xylophone, Marimba and Vibraphone*. Chappell and Co., 1950.

Goodman, Saul. *Modern Method for Tympani*. Mills Music Inc., 1948.

* Material de apoio: Apostila do Curso, Acervo de Partituras e Gravações de Referência do Laboratório do Instituto de Artes.

1. DISCIPLINA: Percussão II - CÓDIGO: MU292

2. EMENTA: Estudo ordenado e progressivo do instrumento.

3. OBJETIVOS: O objetivo principal é o desenvolvimento musical pleno do aluno percussionista.

O programa de percussão erudita do curso de música da Unicamp utiliza a estrutura de ensino na área de percussão reconhecida e adotada pelas principais instituições de ensino superior e pesquisa, englobando tanto os métodos musicais específicos mais aceitos, como também o desenvolvimento do repertório básico e fundamental da história da percussão, englobando o mundo orquestral, a performance solista e a de música de câmara.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- O uso dos timpanos no período barroco e clássico.
- A introdução dos instrumentos de percussão na orquestra.
- Estudo de Caixa-Clara: aprimoramento de técnicas básicas, rudimentos e suas aplicações e desdobramentos, estudo de rullos.
- Estudo de Timpanos: aprimoramento das técnicas básicas, estudo de rullos.
- Estudo de Teclados: aprimoramento técnico, acordes, arpejos.
- Estudos iniciais de Percussão Múltipla.
- Estudos de Acessórios: Bombô Sinfônico e Triângulo. Exertos de obras: Berlioz, Bizet, Brahms, Liszt, Rimsky-Korsakov, Tchaikovsky.
- Conceitos de sonoridade nos instrumentos específicos.
- Preparação de um repertório incluindo obras de Caixa-clara, Timpanos, Teclados, Percussão Múltipla a ser definido pelo professor mediante a trajetória e formação do aluno.

5. BIBLIOGRAFIA

Beck, John H. *Encyclopedia of Percussion*. Routledge, 2a. edição, 2007.

Bowles, E.A. "On Using the Proper Tympani in the Performance of Baroque Music", *Journal of the Americas Instrument Society*, Vol. 2 (1976), pp. 55-68.

Cirone, Anthony e Whaley, Garwood. *The Art of Bass Drum and Cymbal Playing*. Meredith Music, 2000.

Cooper, J.M. "Timpani Parts in Baroque Music: The Schlagmänner Revisited", *Early Music*, Vol. 27 (1999), pp. 249-66.

Firth, Vic. *The Solo Timpanist*. Carl Fischer LLC, 1963.

Grover, Neil e Whaley, Garwood. *Art of Tambourine and Triangle Playing*. Meredith Music, 2000.

Kastner, J. *Méthode complète et raisonné de timbales*. Paris, 1845.

Rosaro, Ney. *Complete Method for Snare Drum*, Vol. 1 e 2. Carl Fischer Music, 2003.

Stevens, Leigh Howard. *Method of Movement for Marimba*. Charles Dumont & Sons; 25th Anniversary Edition edition, 2005

Stone, George L. *Stick Control for the Snare Drummer*. Stone Percussion Books LLC., 1935.

Udow, Michael. *The Contemporary Percussionist: 20 Multiple Percussion Recital Solos*. Hal Leonard, 2000.

Wilcoxon, Charles. *All American Drummer: 150 Rudimental Solos*. Ludwig Music Co, 1965.

* Material de apoio: Apostila do Curso, Acervo de Partituras e Gravações de Referência do Laboratório do Instituto de Artes.

1. DISCIPLINA: Percussão III - CÓDIGO: MU392

2. EMENTA: Estudo ordenado e progressivo do instrumento.

3. OBJETIVOS: O objetivo principal é o desenvolvimento musical pleno do aluno percussionista.

O programa de percussão erudita do curso de música da Unicamp utiliza a estrutura de ensino na área de percussão reconhecida e adotada pelas principais instituições de ensino superior e pesquisa, englobando tanto os métodos musicais específicos mais aceitos, como também o desenvolvimento do repertório básico e fundamental da história da percussão, englobando o mundo orquestral, a performance solista e a de música de câmara.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- O emprego da percussão no período romântico.
- Estudo de Caixa-Clara: técnicas estendidas, interpretação e diversos empregos do rullo na caixa.
- Estudo de Timpanos: sinfonias de Beethoven: desenvolvimento técnico, interpretação.

- Estudo de Teclados: aprimoramento técnico, rullos diversos e suas aplicações, uso do pedal e abafamentos no vibrafone.

- Estudos de Percussão Múltipla: o emprego de escritas não tradicionais para o instrumento.

- Estudos de Acessórios: Pratos, Pandeiro e Castanholas. Exertos de obras: Mozart, Debussy, Carlos Gomes, Dvorak, Sibelius, Tchaikovsky, Berlioz, Bizet, Borodin, Rimsky-Korsakov, Stravinsky, Saint-Saëns, Wagner.

- Conceitos de sonoridade nos instrumentos específicos.

- Preparação de um repertório incluindo obras de Caixa-clara, Timpanos, Teclados, Percussão Múltipla a ser definido pelo professor mediante a trajetória e formação do aluno.

5. BIBLIOGRAFIA

Bowles, E. A. "Nineteenth-Century Innovations in the Use and Construction of the Timpani", *Journal of the American Musical Instrument Society*, Vol. 5-6, 1980, pp. 73-141.

Cook, Gary D. *Teaching Percussion*. Cengage Learning, 3 edição, 2005.

Denov, Sam. *Art of Playing Cymbals*.

Stephan, Claudio. *Percussão: Visão de um Brasileiro*.

Woud, Nick. *The Timpani Challenge*. Pustjens Percussion, 2003.

Zeltzman, Nancy. *Four-Mallet Marimba Playing: A Musical Approach for All Levels*. Hal Leonard, 2003.

* Material de apoio: Apostila do Curso, Acervo de Partituras e Gravações de Referência do Laboratório do Instituto de Artes.

1. DISCIPLINA: Percussão IV - CÓDIGO: MU492

2. EMENTA: Estudo ordenado e progressivo do instrumento.

3. OBJETIVOS: O objetivo principal é o desenvolvimento musical pleno do aluno percussionista.

O programa de percussão erudita do curso de música da Unicamp utiliza a estrutura de ensino na área de percussão reconhecida e adotada pelas principais instituições de ensino superior e pesquisa, englobando tanto os métodos musicais específicos mais aceitos, como também o desenvolvimento do repertório básico e fundamental da história da percussão, englobando o mundo orquestral, a performance solista e a de música de câmara.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- A percussão na primeira metade do século 20.
- Estudo de Caixa-Clara: excertos de obras de: Bartok, Nielsen, Prokofiev, Ravel, Rimsky-Korsakov, Rossini, Shostakovich, Varese.

- Estudo de Timpanos: sinfonias de Brahms e Tchaikovsky; desenvolvimento técnico, interpretação. A obra de Elliott Carter para timpanos solo e suas implicações.

- Estudo de Teclados: aprimoramento técnico, voicings no vibrafone.

- Estudos de Percussão Múltipla: as obras de Stockhausen e Cage.

- Conceitos de sonoridade nos instrumentos específicos.

- Preparação de um repertório incluindo obras de Caixa-clara, Timpanos, Teclados, Percussão Múltipla a ser definido pelo professor mediante a trajetória e formação do aluno.

5. BIBLIOGRAFIA

Antunes, J. *Notação na música contemporânea*. Brasília: Sistrum, 1989.

Cage, John. *Silence: Lectures and Writings*. Wesleyan, 1961.

Pritchett, James. *The Music of John Cage*. Cambridge University Press, 1996.

Stout, Gordon. *Stout-Ideo-Kinetics, A Workbook for Marimba Technique*. M. Baker, 1993.

Tafoya, John. *The Working Timpanist's Survival Guide*. Carl Fischer Music, 2005.

Udow, M. *An interview with Karlheinz Stockhausen*. Percussive Notes Research Edition 23, no. 6, 1985, 4-47.

Williams, B.M. *Stockhausen: Nr. 9 Zyklus*. Percussive Notes 39, no. 3, 2001, 60-7

* Material de apoio: Apostila do Curso, Acervo de Partituras e Gravações de Referência do Laboratório do Instituto de Artes.

1. DISCIPLINA: Percussão V - CÓDIGO: MU592

3.6. Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, devendo, contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.

3.7. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

I - os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

II - os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

III - o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.8. O atendimento aos itens 3.3, 3.4 e 3.7 até o final do estágio probatório é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.9. Para a realização da prova didática, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital, conforme item 8.3 dos Critérios de Avaliação.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frenete e verso os documentos abaixo:

4.1.1. Pelos menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e, na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. Comprovante de graduação em curso superior;

4.1.3. Comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado na ocasião da nomeação;

4.1.4. Curriculum Lattes; Candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv.est.inicio.

4.1.5. Projeto de pesquisa na linha de Eletroquímica, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e plano de ações de extensão universitária.

4.1.6. Nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

4.2. Declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime Regime de Turno Completo - RTC, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.

4.3. Declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente (RDIDP/RTC).

4.4. Todos os documentos serão enviados através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format).

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontram regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1 deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 00h00 do dia 04/05/2020 às 23h59 do dia 05/05/2020, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar até o dia 06/05/2020 os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 11/05/2020, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições que não se enquadram nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE.

6.2. O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor da Unidade Universitária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, que será analisada pela Congregação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo final do recurso, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE.

7. PROVAS

7.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no DOE, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

7.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento, por meio de edital de convocação a ser publicado no DOE, da data, horário e local para a realização das provas.

7.2. No dia da realização da prova escrita, o candidato deverá apresentar cópia simples do Curriculum Lattes, com os documentos comprobatórios impressos, inclusive com o histórico escolar de graduação e de pós-graduação. A não apresentação eliminará o candidato do certame.

7.3. O concurso público para provimento de cargo de Professor Assistente constará de 02 (duas) fases, sendo que o número de candidatos por vaga aprovados para a segunda fase será de, no máximo, 06 (seis), quando o número de candidatos inscritos por vaga for superior a 12 (doze), devendo ser respeitada a rigorosa ordem de classificação.

7.3.1. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

7.3.2. Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de extensão universitária e, se for o caso, prova prática, todas de caráter classificatório.

7.4. Os candidatos empatados na última colocação da primeira fase estão habilitados a realizar as provas da segunda fase.

7.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

- Prova escrita (peso 1)
- Prova de títulos (peso 2)
- Prova didática (peso 2)
- Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1)

7.6. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

7.7. A prova didática, a prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária, e, quando houver, a prova prática, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.

7.8. Após o término de cada fase, o candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado, em até 02 (dois) dias úteis, em qualquer uma das provas do concurso ao Chefe do Departamento responsável pelo concurso, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> e o resultado da análise divulgado no sistema de inscrição em até 02 (dois) dias úteis.

7.9. No caso de concursos realizados em duas fases não sequenciais, a lista final dos candidatos classificados para a segunda fase será divulgada no sistema de inscrição após o exame de todos os recursos.

7.9.1. Deferido o recurso pela Banca Examinadora, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

7.10. Se o número de candidatos inscritos for menor ou igual a 12 (doze), todos os candidatos presentes realizarão as duas fases do concurso, em sequência, de acordo com o cronograma estabelecido pela Banca Examinadora, sendo todas as notas divulgadas apenas ao final do concurso.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Prova Escrita

a) Após o sorteio de um dos pontos publicados no edital, o candidato terá 60 minutos para consultar a bibliografia pertinente ao tema sorteado e, em seguida, mais 180 minutos para discorrer sobre o mesmo. As provas serão corrigidas por todos os membros da Banca Examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

b) A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e as respectivas pontuações:

Apresentação - no máximo 1,0 ponto:

- Introdução: 0,25
- Desenvolvimento: 0,5
- Conclusão: 0,25

Conteúdo - no máximo 7,0 pontos:

- Desenvolvimento do tema: 4,0
- Organização: 1,0
- Coerência: 1,0
- Clarezza de ideias: 1,0

Linguagem - no máximo 2,0 pontos:

- Uso adequado da terminologia técnica: 0,5
- Propriedade: 0,5
- Clarezza: 0,5
- Precisão e correção gramatical: 0,5

c) Nota mínima para aprovação na prova escrita: 7,0.

8.2. Prova de Títulos

a) Será realizada mediante a análise do Curriculum Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

- Títulos Acadêmicos: 2,0 pontos

- Livre docência na área objeto do concurso: 2,0

- Doutor na área objeto do concurso e áreas afins: 1,8

- Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: 5,0 pontos

**Artigo publicado em periódico na área do Concurso (JCR 5,00): 0,7 ponto/artigo.

**Artigo publicado em periódico na área do Concurso (JCR 2,50 a 4,99): 0,5 ponto/artigo.

**Artigo publicado em periódico na área do Concurso (JCR 1,0 a 2,49): 0,3 ponto/artigo.

**Artigo publicado em periódico na área do Concurso (JCR até 0,99): 0,2 ponto/artigo.

**Artigo publicado em periódico na área do Concurso sem JCR: 0,1 ponto/artigo.

- Livro publicado na área do Concurso com ISBN: 0,4 ponto/livro.

- Capítulo de livro publicado na área do Concurso com ISBN: 0,1 ponto/capítulo de livro.

- Patente depositada, na área: 0,1 ponto/patente.

- Patente concedida, na área: 0,3 ponto/patente.

- Patente licenciada, na área: 0,7 ponto/patente.

- Participação em projetos de extensão na área, aprovados por IES: 0,1 ponto/projeto.

- Coordenação em projetos de extensão na área, aprovados por IES: 0,4 ponto/projeto.

** Em artigos em que o candidato for primeiro autor/autor correspondente será acrescentado 0,2 ponto/artigo.

- Atividade Didática: 2,0 pontos

- Aulas ministradas na área do concurso, em cursos de graduação: 0,4 ponto/semanestre.

- Aulas ministradas em outras áreas, em cursos de graduação: 0,2 ponto/semanestre.

- Aulas ministradas na área do concurso, em cursos de pós-graduação: 0,25 ponto/semanestre.

- Aulas ministradas em outras áreas, em cursos de pós-graduação: 0,1 ponto/semanestre.

- Outras atividades: 1,0 ponto

Pós-Doutorado no exterior financiado por agência de fomento internacional: 0,25 ponto/semanestre.

Pós-Doutorado financiado por agência de fomento nacional: 0,15 ponto/semanestre.

Coordenação de projetos de Pesquisa aprovados por agência de fomento: 0,25 ponto/projeto.

Orientação de Iniciação Científica: 0,1 ponto/orientação.

Orientação em Pós-Graduação em nível de mestrado: 0,15 ponto/orientação.

Orientação em Pós-Graduação em nível de doutorado: 0,2 ponto/orientação.

Coorientação em Pós-Graduação: 0,1 ponto/orientação.

Doutorado/Pós-Doutorado sanduíche: 0,1 ponto/semanestre.